

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo/MG, senhor **Geraldo José do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, sanciona Lei do Município de Vermelho novo/MG com a seguinte proposição:

Lei nº. 511 /2020, de 30 de março de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 461.581,39 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) no orçamento vigente, para atender às seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
02.03.25.752.0011.1.022 449051	Extensão de Rede de Energia Elétrica (Obras e Instalações)	260	220.000,00
0203.15.451.0011.1.019 449051	Abertura, Calçamento e Asfaltamento de Ruas e Avenidas (Obras e Instalações)	260	241.581,39
Total do Crédito Especial			461.581,39

Art. 2º. Para cobrir o crédito adicional especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado em 2019 na DR 260, no valor de R\$ 461.581,39 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Geraldo José do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48A
CEP: 35359-000 Vermelho Novo - MG
CNPJ: 01.620.744/0001-71

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em função desta Lei, a adequar os instrumentos de planejamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 30 de março de 2020.

Geraldo José do Carmo
Prefeito Municipal